



PROCESSO : 0001214-57.2025.6.01.8006
INTERESSADO : 6ª Zona Eleitoral_Brasileia e Epitaciolândia
ASSUNTO : Contratação de divulgação sonora_carro de som_recadastramento biométrico

Despacho nº 0780433 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar o serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista, combustível e demais custos operacionais inclusos, para divulgação da campanha de recadastramento biométrico nos municípios de Brasileia e Epitaciolândia (6ª Zona Eleitoral), nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0780279.

2. A contratação ora pretendida é no valor de **R\$ 1.667,88 (mil seiscientos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do item 4 do DFD supracitado. Essa contratação, entretanto, não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA-2025), conforme registrado no item 3. Logo, compete à Presidência deste Tribunal analisar a viabilidade de incluir ou não a referida demanda no aludido Plano.

3. A unidade demandante apresentou os documentos a seguir, conforme o disposto no art. 4º, § 2º, da [Instrução Normativa TRE-AC n. 71/2024](#), que estabelece no âmbito deste Tribunal o rito para a realização das contratações diretas realizadas por meio de inexigibilidade e dispensa de licitação. Vejamos:

- 3.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0780279;
- 3.2 Termo de Referência (TR): 0780294;
- 3.3 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0780303;
- 3.4 Cotações de preços: 0778676, 0780261, 0780263 e 0780273.

4. Dada a simplicidade e o pequeno valor do serviço, **manifesto-me pela realização da contratação**. Para tanto, **dispenso** a formação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Risco (PGR), o que o faço com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º, da aludida Instrução Normativa.

5. Pelo exposto, faço os seguintes encaminhamentos:

- 5.1 À Presidência para a decisão sobre a inclusão ou não da demanda no PCA-2025, requisito essencial para a continuidade da instrução.
- 5.2 À Seção de Programação e Execução Orçamentária para a informação sobre a disponibilidade orçamentária, considerando o valor acima mencionado.
- 5.3 Após, à Seção de Compras, Licitações e Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780433** e o código CRC **BF7712F4**.